

S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 996/2011 de 22 de Setembro de 2011

Considerando que pelo despacho do Secretário Regional da Economia n.º 468/2006, de 26 de Abril, publicado no *Jornal Oficial*, II série n.º 17, de 26/04/2006, a sociedade por quotas “Esfaltobritas – Construção Civil e Produção de Inertes, Lda.”, adiante designado/a por promotor/a, com sede na Rua Direita, freguesia de Criação Velha, concelho de Madalena do Pico, com o NIPC 512 072 477, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Madalena sob o mesmo número, foi beneficiário/a, ao abrigo do Subsistema para o Desenvolvimento Local (SIDEL), do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), de um incentivo financeiro sob a forma de subsídio não reembolsável no valor de €67.455,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros), para a execução do projecto de investimento seleccionado para apoio no montante global de €149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos euros);

Considerando que em 13/07/2006, entre a Região Autónoma dos Açores e o/a promotor/a acima identificado/a, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, para a execução do projecto de investimento aprovado pelo despacho supracitado;

Considerando que o prazo de execução do projecto de investimento decorreu entre 13/07/2006 e 13/07/2008 – cf. n.º 1 da cláusula 4.ª do contrato;

Considerando que o/a promotor/a está, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, e da alínea a) da cláusula 8.ª do contrato obrigado/a a executar o projecto nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato;

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos;

Considerando que o/a promotor/a foi, nos termos legais, notificado da proposta de rescisão para, querendo, pronunciar-se;

Considerando que o/a mesmo/a nada disse, apesar de estar comprovado que tomou conhecimento dessa notificação;

Considerando que do incentivo concedido não foi paga qualquer quantia ao promotor/a ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de reposição;

Assim,

Determino, ao abrigo das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e das alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula 9.ª do contrato de concessão de incentivos financeiros, o seguinte:

- Rescindir o contrato de concessão de incentivos financeiros celebrado 13/07/2006, entre a Região Autónoma dos Açores e a sociedade comercial por quotas “Esfaltobritas – Construção Civil e Produção de Inertes, Lda.”, com sede na Rua Direita, freguesia de Criação Velha, concelho de Madalena do Pico, com o NIPC 512 072 477, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Madalena sob o mesmo número, no âmbito do Subsistema para o Desenvolvimento Local (SIDEL), do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), para a execução do projecto de

investimento seleccionado para apoio pelo despacho n.º 468/2006, de 26 de Abril, publicado no *Jornal Oficial*, II série n.º 17, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula 9.ª do contrato e das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, com fundamento na não execução do projecto de investimento no prazo estabelecido no n.º 1 da cláusula 4.ª do contrato, ou seja, entre 13/07/2006 e 13/07/2008, não tendo sido comunicada qualquer alteração ou ocorrência que pudessem ter posto em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto, designadamente, quanto ao seu calendário de execução, em violação do disposto na alínea a) da cláusula 8.ª do contrato, conjugado com as alíneas a) e d) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho.

13 de Setembro de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.